

Mantovani, Zélia Oliveira de Miranda, Simone Alves Albernaz, Kátia Pereira Bessa, Lenna Luciana de Paula Nunes, Juvenal da Silva, Lúcia Helena Campos de Carvalho, Beatriz Coelho Caiado, Helvécio Eustáquio de Araújo, Márcia Lobo Paiva Rodrigues e Elisa de Souza Lima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições,

**Nº 333/98** – RESOLVE: Art. 1º Criar, no âmbito da Justiça Eleitoral, comissão para proceder à normatização e acompanhar a aplicação dos procedimentos de armazenamento, manutenção, manuseio e transporte das urnas eletrônicas durante o período entre as eleições.

Parágrafo único. As normas de que trata este artigo deverão ser validadas por, pelo menos, 5 (cinco) membros da comissão.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º tem as seguintes atribuições:

I – proceder, periodicamente, à verificação da operacionalidade das urnas eletrônicas, de forma que sejam cumpridas as condições de garantia previstas nos contratos, assegurando a não-deterioração do equipamento por tempo de inatividade e o perfeito funcionamento até as eleições seguintes;

II – atuar como intermediadora entre os tribunais regionais eleitorais e o fabricante, na ocorrência do não-cumprimento das cláusulas contratuais pelo serviço de assistência técnica;

III – preservar as condições de garantia oferecidas pelo fabricante, assegurando o cumprimento dos requisitos para o armazenamento adequado das urnas eletrônicas;

IV – agrupar informações técnicas de forma a padronizar a descrição e identificação dos componentes da urna eletrônica;

V – subsidiar os procedimentos para aquisição de componentes e materiais para as urnas eletrônicas;

VI – propor a realização de levantamento patrimonial para permitir o acompanhamento das urnas eletrônicas distribuídas na Justiça Eleitoral, inclusive a verificação da presença da totalidade dos componentes;

VII – elaborar relatórios de avaliação da situação das urnas eletrônicas na Justiça Eleitoral e relatórios gerenciais com estatísticas das ocorrências, objetivando o aperfeiçoamento da logística de manutenção;

VIII – subsidiar, com informações de natureza técnica e operacional, o grupo de elaboração do projeto das urnas eletrônicas para o ano 2000.

Art. 3º Compete ao secretário de Informática do Tribunal Superior Eleitoral acompanhar e aprovar os trabalhos elaborados pela comissão, submetendo-os à aprovação do diretor-geral.

Art. 4º Compete ao presidente da comissão a organização dos trabalhos e coordenação das tarefas a serem executadas, propondo ao secretário de Informática convocar, na ocasião em que julgar necessário, servidores do Tribunal Superior Eleitoral e dos tribunais regionais eleitorais, consultores, técnicos de empresas de informática e fornecedores de bens ou prestadoras de serviços à Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A convocação de que trata o *caput* deste artigo somente será efetivada após autorização do diretor-geral.

Art. 5º A comissão responsável pelas atividades mencionadas no art. 2º será formada pelos servidores João Roberto Vasconcelos (coordenador de Produção e Suporte), Alterjúnior Mesquita Paiva (técnico judiciário da Seção de Atendimento e Apoio), Luciano Teixeira Andrade (chefe da Seção de Atendimento e Apoio), Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo (técnico judiciário da Seção de Atendimento e Apoio), Meirivaldo Carvalho Queiroz (técnico judiciário da Seção de Atendimento e Apoio), José Gomes de Almeida Junior (chefe da Seção de Administração de Material), Maria da Conceição Leal de Souza (assistente da Seção de Compras), José Eduardo Matheus Evora (assessor de Arquitetura e Engenharia) e Rogério de Castro Soares (técnico judiciário da Seção de Orientação e Acompanhamento de Gestão), sob a presidência do primeiro.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **2. DIRETORIA-GERAL**

### **2.1. Portarias**

#### **PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso XVII, do Regulamento Interno desta Secretaria – Resolução nº 19.589, de 4.6.96,

Nº 187/98 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor GERALDO CAMPETTI SOBRINHO, analista judiciário do quadro desta Secretaria, para substituir